

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada com material e mão de obra para execução de obra de instalação de Playground acessível na Praça Jorge Assum, localizada em frente à sede da administração municipal.

DO VALOR: A proposta financeira deverá trazer os valores unitários e totais, referente aos itens, bem como o valor total proposto.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às __h__min do dia __/__/2024

LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS: Às __h__min do dia __/__/2024

INÍCIO DA FASE DE LANCES: Às __h__min do dia __/__/2024

ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES (6 HORAS): Às __h__min do dia __/__/2024

ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Às __h__min do dia __/__/2024

LOCAL: As informações referentes aos dados para participação constam no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou em link no site www.sapucaiaodosul.rs.gov.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília(DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço global

RESPONSÁVEL:

Sapucaia do Sul, ____de _____ de 2024.



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

PROCESSO DIGITAL Nº 12782/2024

Requisição nº. 566/2024

O Município de Sapucaia do Sul, por meio da Diretoria de Compras e Licitações, torna público que realizará que será realizada **DISPENSA ELETRÔNICA**, pelo Critério de Julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, visando à **Contratação de empresa especializada com material e mão de obra para execução de obra de instalação de Playground acessível na Praça Jorge Assum, localizada em frente à sede da administração municipal**. A presente DISPENSA ELETRÔNICA obedecerá às disposições do artigo 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. Conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

1. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

1.1. Poderão participar desta DISPENSA ELETRÔNICA todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

1.2. Não poderão participar da presente licitação:

1.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.2.4. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



1.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES:

2.1. A presente DISPENSA ELETRÔNICA se encontra disponível no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada pelo e-mail licitacoes.compras@sapucaiaodosul.rs.gov.br.

2.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a presente DISPENSA ELETRÔNICA deverão ser enviados ao responsável pela sua condução e operacionalização até 1 (um) dia útil anterior à data estipulada do início da abertura das propostas, por intermédio do e-mail. licitacoes.compras@sapucaiaodosul.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3451-8075.

2.3. Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo não serão recebidos.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS:

3.1. Logo após o término de apresentação das propostas, será iniciada a etapa competitiva, com duração de 6 (seis) horas, período em que os proponentes poderão encaminhar seus lances.

3.2. A empresa que apresentar a proposta mais vantajosa. De menor valor, deverá enviar a proposta atualizada do objeto ganho, os documentos de habilitação e as declarações, especificados no item 4 desta DISPENSA de preços eletrônica, por meio de sistema do Portal de Compras Públicas, em até 2 (duas) horas após o encerramento da sessão realizada.

3.3. Serão aceitas ASSINATURAS DIGITAIS e AUTENTICAÇÕES DIGITAIS para todos os documentos: Proposta Financeira, documentos de habilitação e declarações.

3.4. A proposta financeira e as declarações deverão ser apresentadas digitadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado, contendo o número do CNPJ da empresa e os dados da mesma, assinados por sócio, diretor ou representante legal da empresa, identificados por carimbo ou datilografia do(s) seu(s) nome(s) e qualificação (ões), constando seus números de CPF – Cadastro de Pessoa Física e RG – Registro Geral.

3.5. A proposta financeira deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços, também deverá conter a Razão Social, a Inscrição Estadual, a Inscrição Municipal, o endereço, telefone de contato, a instituição bancária, agência, número da conta bancária e endereço eletrônico (e-mail) da empresa.

3.6. Os preços propostos deverão contemplar todos os tributos, taxas, impostos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto e que influenciem na formação dos preços da Proposta Financeira.



4. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER ENVIADOS, JUNTAMENTE À PROPOSTA FINANCEIRA:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Público, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo Único. A exigência de documento comprobatório da situação jurídica da empresa participante, conforme item 4.1. letras a, b e c, faz-se necessária inclusive para a verificação da compatibilidade do objeto social do fornecedor com o objeto a ser contratado.

4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ/ME);
- 4.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.2.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- 4.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- 4.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- 4.2.6. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 4.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- 4.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- 4.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - a) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - b) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
 - c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.4. DECLARAÇÕES (MODELOS NOS ANEXOS III A IV):

- 4.4.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 4.4.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do edital;
- 4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.4.6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 A comprovação da qualificação técnica se dará através dos seguintes documentos:

5.1.1. Certidão de registro ou inscrição do licitante no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, observado as disposições contidas na Resolução nº. 413/97 – CONFEA;

5.1.2. Comprovação de a empresa possuir profissional competente de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica, por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, da seguinte forma:

5.1.2.1. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho (CTPS), em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social em que conste o



profissional como sócio, ou do contrato de prestação de serviços ou declaração de que fará a contratação futura do profissional detentor do atestado de capacidade técnica-profissional. O profissional deve ser registrado no CREA e/ou CAU;

5.1.2.2. A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica será feita mediante Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU ou certidão do mesmo;

5.1.2.3. Comprovação de Capacidade Técnica operacional mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da empresa, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia relacionada(s) com a área de estruturas metálicas, rede hidráulica e elétrica e construção civil de acordo com as especificações e quantidades mínimas, constantes abaixo, realizadas em uma ou mais obras correspondente a 50% (cinquenta por cento) do volume máximo a ser contratado. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, quando for o caso, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

5.1.2.4. Comprovação de capacidade técnica-profissional, através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA, que comprove a execução pelos responsáveis técnicos da empresa de obra compatível em características, prazo e quantidades correspondente a 50% das abaixo indicadas:

- a) Execução de passeios em concreto moldado in loco 28,50m²;
- b) Colocação de equipamentos para playground 8 unid;
- c) Guarda corpo em aço galvanizado 35,61m²;
- d) Colocação de piso de borracha 362,40 m².

5.1.2.5. A comprovação de execução de atividades e serviços deverá ser feita mediante a apresentação de Atestado Técnico acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT), tanto para o atestado como para eventuais complementos, expedida pela entidade profissional competente – Sistema CREA e/ou CAU/CONFEA;

5.1.3. Deverá ser apresentada declaração formal emitida pela empresa de que os equipamentos necessários para execução dos serviços de que trata o objeto deste processo estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação.

5.1.4. Deverá ser apresentada declaração formal emitida pela empresade que possui os equipamentos de sinalização e segurança necessários com laudos de adequação técnica às normas brasileiras correspondentes Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela Prefeitura Municipal, por ocasião da contração e sempre que necessário. Alternativamente, pode ser apresentado contrato de locação futura com fornecedor que possua os elementos exigidos.



5.1.5. Atestado de vistoria do local, assinado por servidor público municipal responsável, que poderá ser substituído por declaração emitida pela empresa em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

5.1.5.1. A licitante que optar pela realização de visita técnica deverá realizá-la até o dia útil imediatamente anterior ao da sessão pública de abertura de envelopes, mediante agendamento prévio, com antecedência de 24 horas.

5.1.5.2. O atestado de visita técnica será emitido por servidor público da Secretaria Municipal responsável, devidamente identificado com matrícula junto ao serviço público e inscrição no conselho profissional competente.

5.1.6. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854/1999, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital.

5.1.7. Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado da empresa pública ou de sociedade de economia mista.

5.2. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.3.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

5.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n



123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

5.5.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender a esse item e possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

5.5.2. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.5.3. O prazo de que trata o item 5.5.1. poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.5.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.5.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. A forma de pagamento do Município de Sapucaia do Sul é por empenho de despesa.

6.2. O pagamento da prestação do serviço realizado será feito mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura e deverá registrar o número do contrato e/ou número do empenho, bem como o período a que se refere o serviço realizado.

6.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

6.4. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Sapucaia do Sul efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

6.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao Sistema de Cadastramento do Município para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado ao processo.

6.6. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos serviços prestados pela empresa vencedora, no verso da Nota



Fiscal.

7. DA GARANTIA DA PROPOSTA:

7.1. Como garantia de manutenção de proposta, o licitante deverá oferecer caução em moeda corrente brasileira, carta de fiança bancária ou seguro-garantia no percentual de 1% do valor referencial a ser constituído em edital.

7.2. O preço total deve ser constituído mediante a aplicação dos preços unitários propostos nas quantidades estimadas, sendo que o valor estimado para a obra é de **R\$ 390.096,54 (trezentos e noventa mil noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos).**

7.3. A comprovação da garantia de manutenção de proposta deverá ser apresentar juntamente com a proposta de preço, o Agente Público encaminhará os autos para a Secretaria Municipal da Fazenda para ser avaliado por profissional técnico competente que atestará a validade da garantia realizada;

7.4. No caso da garantia não estar de acordo com a norma descrita no artigo 69 da Lei 17.133/21, a empresa será declarada inabilitada, ficando impossibilitada de participar das fases subsequentes;

7.5. Para realização da garantia na forma de valores (dinheiro ou títulos da dívida pública), o depósito deverá ser feito no Banrisul 041 Agência 0819 Conta 41.093100.0-6; O comprovante do depósito bancário deverá apresentar juntamente com a proposta de preço.

7.6. A garantia de manutenção de proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas, devendo ser prorrogada no caso do Município solicitar e a empresa anuir.

7.7. A recusa na prorrogação da garantia de manutenção de proposta implica na desistência de continuar no processo.

7.8. A garantia de manutenção de proposta oferecida pela empresa adjudicatário será liberada/devolvida quando este tiver assinado o contrato e fornecido a garantia de execução de contrato.

7.9. As garantias de manutenção de proposta oferecidas pelas proponentes classificadas em segundo e terceiro lugar serão liberadas/devolvidas a partir do segundo mês contado da data de assinatura do contrato pela empresa adjudicada, mediante solicitação formal a Diretoria de Compras e Licitações.

7.10. As garantias de manutenção de proposta oferecidas pelos demais participantes serão devolvidas dentro dos cinco dias úteis seguintes à data da adjudicação, mediante solicitação formal a Secretaria Municipal da Fazenda.

7.11. As garantias de manutenção de proposta oferecidas pelas empresas inabilitadas ou desclassificadas serão liberadas/devolvidas a partir do décimo quinto dia útil contados da decisão de que não caiba mais recurso, mediante solicitação formal à Diretoria de Compras e Licitações.

7.12. O ente público poderá apropriar-se da garantia de manutenção de proposta nos seguintes casos:

- a) Caso a empresa desistir de sua proposta durante o prazo de validade;
- b) Caso a empresa vencedora, dentro do prazo fixado, deixar de assinar o contrato ou não fornecer a garantia de execução de contrato.



8. DA NEGOCIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE VALORES:

8.1. O servidor municipal responsável pela condução do processo poderá negociar, via sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, com a empresa que apresentou a menor DISPENSA de preços, se assim achar conveniente e oportuno, a redução em relação aos preços finais propostos.

8.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão de sua proposta financeira.

8.3. A existência de erros materiais ou omissões na proposta financeira apresentada pela empresa primeira classificada não ensejará a desclassificação antecipada da proposta financeira, podendo o servidor municipal operador da DISPENSA eletrônica realizar diligências junto à proponente, para a devida correção das falhas, desde que não sejam alterados os valores propostos.

8.4. Será facultada ao(à) servidor(a) municipal operador(a) da DISPENSA eletrônica, em qualquer fase processual, a promoção de diligências, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

9.1. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste termo de DISPENSA eletrônica e em seus anexos.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de DISPENSA Eletrônica e em seus anexos.

10. COMPÕEM ESTE TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA, OS SEGUINTE ANEXOS:

10.1. ANEXO I - Termo de Referência – Descrição do Objeto e Valores Estimados.

10.2. ANEXO II - Modelo de proposta financeira.

10.3. ANEXO III - Modelo de declarações de ciência do edital; de cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta; de inexistência de fatos impeditivos para habilitação; de inexistência de empregados menores; inexistência de empregados em trabalho degradante; e que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

10.4. ANEXO IV - Modelo de declaração de atendimento à Lei Complementar nº 123/2006.

10.5. ANEXO V - Declaração que não possui servidor público no seu quadro societário.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 Repasse

Órgão: 8- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Unidade: 001-Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Função: 0027 - Desporto e Lazer.



Sub-Função: 0812 - Desporto Comunitário.

Programa: 0008 -Circuito Bem-Estar.

Projeto/Atividade:1 - Projeto.

Classificação:3449051–Obras e instalações.

Despesa:1010 - Criação e ampliação de espaços públicos de esporte e lazer.

Lei nº: Lei Orçamentária nº 4.361/2023, de 18 de dezembro de 2023.

11.2 Contrapartida

Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Unidade: 002 – Manutenção da Atividade dos Convênios e Repasses.

Função: 0027 - Desporto e Lazer.

Sub-Função: 0812 - Desporto Comunitário.

Programa: 0008 -Circuito Bem-Estar.

Projeto/Atividade:1 - Projeto.

Classificação: 3449051 – Obras e instalações.

Despesa: 1010 - Criação e ampliação de espaços públicos de esporte e lazer.

Lei nº: Lei Orçamentária nº 4.361/2023, de 18 de dezembro de 2023

Sapucaia do Sul, xx de xxxxxxxxxxxx de
2024.

CARLA DE MATOS AFFONSO
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal



